



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
(Processo Administrativo nº 053/2020)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 009/2020
--------------------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL

RESPONSÁVEL: CPF: RG:

Recebi(emos) através de retirada com a pregoeira e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso à página www.figueirópolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 - 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exige a Supervisão de Licitação e Compras, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, 146, Centro, CEP: 78290-000, Figueirópolis D'Oeste - MT, fone: (65) 3254-1586, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" para registro de preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na á Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **08h00min (horário local) 26/08/2020** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1.3. Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação.**

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recuperação do Pavimento asfáltico – Micro revestimento em ruas e avenidas: Rua Goiás, Rua São Paulo, Avenida São Paulo, Rua Paraná, Rua Pernambuco, Rua Alagoas, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua Espírito Santo, Rua Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, Rua Bahia e Rua Amazonas coordenadas da Av. principal Rua Alagoas Início 15°27'3.29"S; 58°44'17.31"O Fim 15°26'31.90"S; 58°44'21.50"O do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, com extensão de 60.816,00 M² conforme Termo de convenio nº 0595/2020/SINFRA-MT.

2.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Ano Fiscal: **2020**
- b) Órgão: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**
- c) Dotação Orçamentária: (931) 26.451.0006.1041.00 **Transferências de Convênios do Governo do Estado R\$ 500.000,00**
Dotação Orçamentária: (385) **Recursos do Exercício Corrente R\$ 70.957,54**
- d) Valor Estimado: **R\$ 570.957,54** (Quinhentos e setenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 Os Recursos Financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes do convênio 0595/20 com a SINFRA/MT e Recurso de contrapartida do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

4 DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

4.1. A presente licitação reger-se-á pelo presente Instrumento Convocatório (Edital e Anexos), aplicando-se, no que couber a:

- 4.1.1.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.1.2.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.1.3.** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.1.4.** Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;

5 DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame e abrir as propostas de preços;
- c)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d)** Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g)** Declarar o vencedor do certame licitatório;
- h)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i)** Elaborar a ata da sessão;
- j)** Encaminhar o processo à autoridade superior para a homologação.

6 DA RETIRADA DO EDITAL

6.1. O edital de licitação, seus anexos e demais documentos relacionados à presente licitação estarão disponíveis para consulta no portal transparência do sítio internet da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, acessível no endereço eletrônico: <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/categoria/pregao-presencial>.

7 DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Esclarecimentos sobre este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, desde que os pedidos tenham sido recebidos **até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.**

7.2. O pedido de esclarecimento deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, ou ser enviado para o endereço de e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá os esclarecimentos das consulentes, exclusivamente via e-mail, publicando, ainda, no portal transparência as respectivas respostas.

7.4. Cabe a todas as licitantes indicarem seus e-mails para recebimento das respostas às consultas recebidas pelo Pregoeiro.

7.5. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

7.6. O pedido de esclarecimento efetuado após o prazo, implica o seu recebimento como mera informação.

8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Pregoeiro, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, aquele que o não o fizer **até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes**.

8.2. As petições poderão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, ou encaminhadas, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

8.3. A impugnação tempestiva não impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado, implica o seu recebimento como mera informação.

8.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá as impugnações ao presente edital, exclusivamente via e-mail, publicando, ainda, no portal transparência as respectivas respostas.

8.7. Cabe a todas as licitantes indicarem seus e-mails para recebimento das respostas às impugnações recebidas pelo Pregoeiro.

9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com disponibilização gratuita do Edital no portal transparência da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste: <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/categoria/pregao-presencial>, podendo ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

9.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

9.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

9.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados ou seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

9.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao(à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos.

9.6. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita o licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

9.7. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e entregar ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação (Modelo de Termo de Credenciamento), que poderá ser o contrato social da empresa ou outro equivalente.

9.8. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc, bem como o contrato social ou outro equivalente.

9.9. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exhibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

9.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo II.

10 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06), e que estejam com credenciamento regular para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste **OU** que apresentem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em data, hora, local e forma estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.1.1. Caso optem pelo cadastramento este deverá ser efetuado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, (artigo 22 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

10.1.2. Os documentos apresentados quando da emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC / Figueirópolis D'Oeste/MT, nos termos da Portaria nº 310, de 23 de julho de 2020, e que não estejam vencidos ou tenham sido atualizados, não precisam ser juntados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente certame deverão trazer cópia da documentação exigida, acompanhada do original, para autenticação, pelo(a) Pregoeiro(a), no momento da sessão ou fotocópia da mesma autenticada por cartório, exceto aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

10.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

10.3. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, caso em que o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste;
- e) das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

10.4. A licitante responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta comercial assim como da documentação de habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

10.5 DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISTORIA DO LOCAL (OPCIONAL)

10.5.1 Os interessados em vistoriar o local da obra ou em obter mais informações do projeto poderão, mediante agendamento, enviar o seu **Representante legal, que deverá comprovar tal representação**, para vistoriar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para a apresentação e assim será fornecido **Atestado de Vistoria Técnica** (Anexo IV).

10.6 Os interessados deverão agendar a vistoria junto à Comissão Permanente de Licitação pelo fone (65) 3254-1586 ou por intermédio do e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento.

10.7 As vistorias ao local da Obra serão realizadas exclusivamente nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

10.8 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria técnica, neste caso, será necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou proprietário, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

11 DO CADASTRAMENTO PARA EMISSÃO DO CRC

13.5 O Cadastramento poderá ser realizado diretamente junto à Supervisão de Licitação e Compras, no endereço preambularmente informado, quando a interessada deverá apresentar os documentos exigidos por meio de cópias autênticas ou acompanhado da via original para conferência e autenticação pelos servidores do setor.

13.6 É dispensável a autenticação para os documentos emitidos em sítios de órgãos oficiais ou das Fazendas Públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), desde que possível a conferência pelo mesmo meio de emissão da sua autenticidade.

13.7 O Cadastramento também pode ser requerido pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, devendo o requerimento ser endereçado à Supervisão de Licitação e Compras.

13.8 O Cadastro realizado por e-mail impõe à Cadastrante **a obrigação de enviar à Supervisão de Licitação e Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis (antes da data da sessão) o Requerimento de Cadastro** original, devidamente assinado, e os documentos utilizados, não sendo necessário o envio dos documentos cuja emissão se deu em sítios oficiais.

13.8.1 Para verificação de cumprimento do prazo, será considerado, conforme o caso, a data de postagem nos correios.

13.8.2 Nos demais casos, será considerado a data de protocolo no Município.

13.9 Erros ou vícios identificados nos documentos poderão resultar na anulação do Certificado de Registro Cadastral, bem como na inabilitação da interessada, ainda que tardiamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.10 Seja por e-mail (documentos digitalizados) ou presencialmente, o **Requerimento de Cadastro** deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa (se houver) ou contendo todos os dados da empresa interessada, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal ou procurador devidamente constituído e deverá ser enviado junto como a documentação necessária.

13.11 Juntamente com o Requerimento devidamente assinado deverão ser encaminhados os documentos constantes na Portaria nº 310, de 17 de julho de 2020.

13.12 Atendidas as condições da Portaria nº 310/2020, a empresa interessada será considerada **CADASTRADA** e lhe será fornecido o **Certificado de Registro Cadastral - CRC/ Figueirópolis D'Oeste /MT.**

14 DA DATA, HORA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES

15.5 Data: 26/08/2020 (sexta-feira), às 08h00min (horário oficial de Mato Grosso).

15.6 Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, sito à Rua Santa Catarina. 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78290-000.

15.7 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, conforme item 3.1.

16 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.5 Sob pena de não serem autorizados a participar do certame licitatório, os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (habilitação provisória), conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº “001 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, junto com o credenciamento.

18 DO CREDENCIAMENTO

19.5 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(à) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, da seguinte forma:

14.1.1. Caso a empresa se faça representar por procurador:

14.1.1.1. Apresentar instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI do Edital.

14.1.1.1.1. A referida procuração deverá ser acompanhada por cópia do Ato Constitutivo da empresa a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

14.1.2. Caso a empresa se faça representar por sócio-gerente, diretor ou proprietário:

14.1.2.1. Cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo VI do Edital), acompanhado de certidão, emitida pela Junta Comercial competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

14.2.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados, por parte do licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

14.2.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

14.3. Os documentos que credenciam o representante, bem como a documentação referida ao tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços.

14.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

14.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

14.6. Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

14.7. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

14.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao processo licitatório.

15 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

15.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 001) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 002) deverão ser protocolados na data e horário previstos no item 12.1 e local indicado no item 12.2 deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO”, o segundo envelope com o subtítulo “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
A/C - PREGOEIRO(A)
Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT, CEP: 78290-000

ENVELOPE Nº 002
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
A/C - PREGOEIRO(A)
Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT, CEP: 78290-000

16.2. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e também entregues fora do prazo.

16.3. Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, casos contrários deverão trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZÃO SOCIAL _____
Endereço completo: _____
CEP: _____ **CNPJ** _____
Nome do responsável _____
Fone: _____ **E-mail** _____

16.4. Declarada aberta a sessão, pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes apresentarão a declaração de habilitação provisória, os documentos de credenciamento, os envelopes contendo os a sua proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

17 PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

17.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, com suas páginas devidamente numeradas, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo V), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

17.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 17.3.1. Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 17.3.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 17.3.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e por lote (se for o caso), em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária.
- 17.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 17.3.4. As especificações do objeto a ser fornecido de forma clara, fazendo constar todas as características que permitam uma eficaz comparação às especificações deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à indicação das respectivas marcas e modelos, quando aplicável ao caso.
- 17.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 17.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 17.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 17.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e não impliquem a nulidade do procedimento como sendo exigências meramente formais.
- 17.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, em decisão fundamentada, suspender, por prazo determinado, a sessão pública para eventuais análises que se fizerem necessárias.
- 17.9.** Não serão consideradas para julgamento de preço, as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Instrumento Convocatório.

18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 002)

- 18.1** *Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.*
- 18.2 Será consultado o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, para os licitantes cadastrados, em relação aos documentos cadastrados.
- 18.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, deverá atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 18.2.2 Os documentos apresentados quando da emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC / Figueirópolis D'Oeste /MT, nos termos da Portaria nº 310, de 23 de julho de 2020, e que

não estejam vencidos ou tenham sido atualizados, não precisam ser juntados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

18.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação.

18.5 Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - c) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente.

18.6 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

18.6.1 Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual - Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “c” e “d”.

18.6.2 Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “e” e “f”.

18.7 Quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA**, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

18.7.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

18.8 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.8.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

18.9 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da Pessoa Física, que atuará como Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional, em favor do Responsável Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, CAU, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, CAU, da qual conste a execução de obra de construção civil semelhante(s) ao objeto do Projeto Básico, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto do Projeto Básico;

c) Declaração, assinada pelo Responsável Técnico, de que se responsabilizará pelos trabalhos, com o respectivo nº de inscrição no CREA, CAU;

d) Registro de Pessoa Jurídica (Licitante) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

e) Atestado de capacidade técnico-operacional, em favor da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual conste a execução de obra de construção civil semelhante(s) ao objeto do Projeto Básico, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto do Projeto Básico;

f) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto do Projeto Básico;

g) Declaração de vistoria técnica **OU** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações procedentes do objeto desta contratação.

18.9.1 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas.

18.2.1 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, promover diligências para dirimir dúvidas.

18.10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

18.10.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo Anexo III).

18.10.2 Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo Anexo III).

18.10.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo Anexo III).

18.10.3.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

18.10.4 Declaração, sob as penas da lei de disponibilidade dos bens e do pessoal listado pela empresa para início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (modelo Anexo III).

18.10.5 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira (modelo Anexo III).

18.10.6 Declaração de que não existem fatos anteriores e nem poderão existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame (modelo Anexo III).

18.11 Sob pena de Inabilitação:

18.11.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

18.12 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

18.13 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

18.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.15 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

18.15.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica e do comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

18.16 Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

18.17 No caso de verificação de irregularidades ou dúvidas com relação às certidões exigidas para habilitação, é facultado ao(à) Pregoeiro(a), em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das irregularidades/dúvidas verificadas.

18.18 Constatando através de diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.19 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou quando houver dúvidas acerca de sua veracidade.

18.19.1 Os concorrentes inabilitados receberão de volta seus envelopes de habilitação fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

18.20 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.21 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

18.22 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as sanções impostas neste edital.

19 DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

19.1. PRIMEIRA FASE: Abertura da Sessão:

19.1.1. No dia e horário estabelecido neste edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos para credenciamento, a Declaração prevista no Anexo II, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

19.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

19.2. SEGUNDA FASE: Análise das Propostas e Lances Verbais:

19.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

19.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes, por meio de seus respectivos representantes, vistarão as propostas apresentadas.

19.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para os preços ofertados, considerando-se o valor total do LOTE.

19.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor.

19.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

19.2.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor.

19.2.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

19.2.8. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

19.2.9. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados.

19.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

19.2.11. Não serão aceitas propostas superiores ao preço de referência ou que seja considerada inexequível.

19.2.11.1. Será considerada inexequível, a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

19.2.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos

19.2.13. Ocorrendo empate, excetuada a hipótese do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será adotado o critério de desempate dos incisos do § 2º, do artigo 3º; e nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 45, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem rigorosamente as exigências deste edital e seus anexos.
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- c) apresentem preços, total e unitários, superiores aos indicados nos itens da Planilha Orçamentária.
- d) apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- e) seja considerada inexequível.

19.2.15. Após a sessão pública, a licitante vencedora, se for habilitada e declarada vencedora, deverá

19.2.16. apresentar planilha de recomposição de preços.

19.3. TERCEIRA FASE: Habilitação:

19.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

19.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

19.3.3. Durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidor da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado.

19.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

20 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

20.1. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço total do LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço total para o LOTE licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e seus anexos.

20.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

20.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

20.3. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

20.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital.

20.5. Na análise dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

20.6. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 20.3 e 20.4.

20.7. O(A) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

20.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

20.9. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

20.10. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

20.11. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto à sua aceitação.

20.12. Não serão aceitas propostas superiores ao valor estimado.

21 DOS RECURSOS

21.1. Aos licitantes é assegurado recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.1. O recurso deverá ser protocolizado, devidamente instruído (contendo assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social, email e telefone para contato) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

21.1.2. Os recursos contra atos concernentes à habilitação/inabilitação ou ao julgamento de proposta não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento..

21.1.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 3 (três) dias úteis.

21.1.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo, subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

21.2. As comunicações serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, através de correio eletrônico e do portal transparência da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

21.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

22 DA ADJUDICAÇÃO

22.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento das propostas e dos lances verbais e documentos de habilitação.

23 DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou tendo os licitantes desistido de apresentar recursos, o(a) Pregoeiro(a), após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente.

23.1.1. Tendo o processo sido adjudicado, o objeto da licitação será homologado ao vencedor do certame.

23.1.2. Caso tenha havido recursos, caberá ao Ordenador de Despesas a adjudicação e homologação do certame em favor do licitante vencedor.

23.1.3. Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado/homologado a mais de um vencedor. .

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1 A adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora confere mera expectativa de direito de contratar, sendo que eventual contratação submeter-se-á ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

24.2 Caso a contratação venha a ser efetivada, será formalizado, com a empresa vencedora da licitação, um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24.3 O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

24.3.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

24.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

24.5 Como condição para a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

24.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

- 24.6.1 A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato será penalizada com multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

26.1 A licitante vencedora deverá cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante a prestação dos serviços em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Projeto Básico**, de acordo com as condições propostas (**Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços**) e consignadas no contrato administrativo (**Anexo VIII**), que deverá ser assinada no prazo previsto neste edital.

26.2 O futuro CONTRATADO deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

27 DAS SANÇÕES NA LICITAÇÃO

28.1 O descumprimento das obrigações e condições legais deste certame licitatório, garantido o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa da LICITANTE, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções de licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa, no montante de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.1.1 As penalidades de licitação não se confundem com as penalidades contratuais.

28.2 São passíveis de penalização, ainda, os atos lesivos à administração pública, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 E Lei Municipal 841/19, no que couber.

28.3 As multas serão descontadas dos eventuais créditos da licitante ou cobradas administrativa ou judicialmente.

28.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

28.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas não eximem a licitante da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

28.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

30.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente no envelope de proposta ou de habilitação.

30.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito à indenização.

30.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente redesignada para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de notificação aos licitantes interessados.

30.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

30.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

30.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

30.9 Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelos licitantes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos integrantes da Equipe de Apoio, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

30.10 Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

30.11 Somente o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.

30.12 Mais informações poderão ser obtidas no portal transparência da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, ou por intermédio do e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou do telefone (65) 3254-1586.

30.13 Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

30.14 A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

30.15 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

30.16 A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

30.17 Este Edital poderá ser obtido através do site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

30.18 Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

30.19 O foro da Comarca de Jauru/MT é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.

31 ANEXOS

32.1 São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico;
- b) ANEXO II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Conjuntas;
- d) ANEXO IV – Modelo de atesto de visita técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Procuração;
- f) ANEXO VI - Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte
- g) ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 13 de agosto de 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PAULO VERÍSSIMO LUNA
Revisor

ANEXO I

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recuperação do Pavimento asfáltico – Micro revestimento em ruas e avenidas: Rua Goiás, Rua São Paulo, Avenida São Paulo, Rua Paraná, Rua Pernambuco, Rua Alagoas, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua Espírito Santo, Rua Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, Rua Bahia e Rua Amazonas coordenadas da Av. principal Rua Alagoas Início 15°27'3.29"S; 58°44'17.31"O Fim 15°26'31.90"S; 58°44'21.50"O do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, com extensão de 60.816,00 M² conforme Termo de convenio nº 0595/2020/SINFRA-MT.

Seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conseqüente contratação de empresa, objetivando a execução dos serviços adiante especificados. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

VALOR ESTIMADO DO LOTE

1.1. LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada em Recuperação do Pavimento asfáltico – Micro revestimento em ruas e avenidas: Rua Goiás, Rua São Paulo, Avenida São Paulo, Rua Paraná, Rua Pernambuco, Rua Alagoas, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua Espírito Santo, Rua Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, Rua Bahia e Rua Amazonas coordenadas da Av. principal Rua Alagoas Início 15°27'3.29"S; 58°44'17.31"O Fim 15°26'31.90"S; 58°44'21.50"O do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, com extensão de 60.816,00 M² conforme Termo de convenio nº 0595/2020/SINFRA-MT.

Em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no valor global de R\$ 570.957,54 (Quinhentos e setenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). O valor descrito no lote **01** é preço máximo, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a licitante que apresentar o menor valor por lote.

PRAZO DE EXECUÇÃO

LOTE ÚNICO - O prazo será de **120 (Cento e vinte)** dias, conforme Cronograma Físico - Financeiro do Projeto.

O prazo de que trata o lote, somente começará a correr, após a **emissão da Ordem de Serviço e da ciência da Contratada**, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que tenha interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

Obs. Segue anexo ao Projeto Básico: Memorial, Cronograma e Planilha Orçamentaria.

A N E X O II
D E C L A R A Ç Ã O

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

PREFEITURA DO FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

Srº. Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO(À) PREGOEIRO(A) FORA DOS ENVELOPES EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (JUNTO COM CREDENCIAMENTO)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT
REF.: Pregão Presencial nº 009/2020
TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade _____ - _____, neste ato representada pelo seu Sr. _____, brasileiro, casado, CPF nº _____ RG nº _____, para fins de participação na **Pregão presencial nº 009/2020**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não existem fatos anteriores e nem poderão existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Figueirópolis D'Oeste exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- e) Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e dos materiais, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IV**ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

(Deverá ser feito um Atestado quando da vistoria)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do Sr. _____ vistoriou o local da obra e as instalações no endereço _____, no dia ___/___/___ das ___ às ___ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Presidente da CPL

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da **Pregão presencial nº 009/2020**.

Figueirópolis D'Oeste - MT , ___ de _____ de _____.

(ass.) _____
Nome do declarante _____

ANEXO V

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, situada na _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____ Estado de _____, através do seu(a) diretor(a) Sr(a) _____, brasileiro, _____, Residente na _____, portador do RG _____ e CPF _____, vem CREDENCIAR o Sr.(a) _____, brasileiro, _____, residente na _____, portador do RG _____ e CPF _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da **Pregão Presencial 009/2020**, realizada pelo Município de FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____ - MT., ____ de _____ de _____.

Empresa _____
Nome do responsável legal _____
RG: _____
CPF: _____

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida. Não é necessário constar esta observação.

ANEXO VI

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Sr. Presidente da CPL,

O _____ Empresário / _____ Os
sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

OBS:
ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recuperação do Pavimento asfáltico – Micro revestimento em ruas e avenidas: Rua Goiás, Rua São Paulo, Avenida São Paulo, Rua Paraná, Rua Pernambuco, Rua Alagoas, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua Espírito Santo, Rua Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, Rua Bahia e Rua Amazonas coordenadas da Av. principal Rua Alagoas Início 15°27'3.29"S; 58°44'17.31"O Fim 15°26'31.90"S; 58°44'21.50"O do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, com extensão de 60.816,00 M² conforme Termo de convenio nº 0595/2020/SINFRA-MT.. Em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Presidente da CPL, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **Pregão Presencial nº 009/2020**.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Agência:	
Pessoa para Contrato:	

2. PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VLR. TOTAL (R\$)
ÚNICO	Contratação de empresa especializada em Recuperação do Pavimento asfáltico – Micro revestimento em ruas e avenidas	----- (-----) dias, conforme Cronograma Físico - Financeiro do Projeto.	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$

3. DECLARAÇÃO

Nesta oportunidade, para todos os fins e efeitos legais, declaramos que:

- temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado;
- nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa

de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação do objeto a ser contratado conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I;

- c) o preço acima proposto, está de acordo com as **PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, que compõe o projeto básico do referido lote (s) segue (m) em anexo;
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

(não interior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço)

5. VALIDADE DA PROPOSTA

(não interior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)

Atenciosamente,

_____ - MT, __ de _____ de _____.

(nome)
Sócio/gerente (REPRESENTANTE LEGAL)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s). Não é necessário constar esta observação na proposta.

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste - MT, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, decorrente de licitação Pregão Presencial 009/2020, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, com suas ulteriores alterações, observando-se que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação supramencionado e seus respectivos Anexos e a Proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recuperação do Pavimento asfáltico – Micro revestimento em ruas e avenidas: Rua Goiás, Rua São Paulo, Avenida São Paulo, Rua Paraná, Rua Pernambuco, Rua Alagoas, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua Espírito Santo, Rua Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, Rua Bahia e Rua Amazonas coordenadas da Av. principal Rua Alagoas Início 15º27'3.29"S; 58º44'17.31"O Fim 15º26'31.90"S; 58º44'21.50"O do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, com extensão de 60.816,00 M² conforme Termo de convenio nº 0595/2020/SINFRA-MT.conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no **Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2020.**

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 *O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ (.....), e será custeado com próprios da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.*

3.2 - O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, acordo com as medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da CONTRATANTE.

3.2.1 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

3.2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretário Municipal Responsável.

3.3 O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

3.4 A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- b) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- c) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de **execução dos serviços** do Objeto deste contrato, será de **120 (Cento e vinte)** dias, conforme Cronograma Físico - Financeiro do Projeto a contar da emissão da **Ordem de Início dos Serviços e ciência da Contratada**.

4.2 - *O prazo de vigência do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias à contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.*

4.2.1- Impreterivelmente, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

4.2.2- Se a opção da garantia recair em caução em pecúnia, seu valor deverá ser depositado em conta que será aberta pela empresa licitante em banco oficial, titulada pelas partes - empresa licitante (caucionário) e Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste (beneficiário).

4.2.3- O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

4.2.4- No caso de fiança bancária, deverá constar na mesma expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios de artigo 827 do Código Civil Brasileiro

4.2.5-. A licitante vencedora deverá tomar as providências necessárias à apresentação da garantia com vista ao cumprimento do prazo estabelecido no 5.3.1, sendo que, uma vez não cumprido rigorosamente o prazo concedido, a empresa estará sujeita as penalidades cabíveis.

4.2.6- - A garantia estabelecida no item 15. deverá ser emitida em real e ter a validade mínima do prazo contratual, sua liberação será feita com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação da

Contratada da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto. A liberação da garantia pressupõe a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato.

4.2.7- - Se ocorrer termo aditivo contratual de valor, ou a prorrogação do contrato, a empresa no interesse da Administração, deverá atualizar o valor ou prazo da garantia, conforme o caso.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano Fiscal: **2020**

Órgão: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**

Dotação Orçamentária: (931) 26.451.0006.1041.00 **Transferências de Convênios do Governo do Estado R\$ 500.000,00**

Dotação Orçamentária: (385) **Recursos do Exercício Corrente R\$ 70.957,54**

Valor Estimado: **R\$ 570.957,54** (Quinhentos e setenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - São obrigações da Contratada:

- a) - Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos neste contrato, no croqui e no cronograma físico e financeiro;
- b) - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) - Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

- e) - Regularizar perante os Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - MT , CONSELHO Regional de Arquitetura-CAU a este contrato conforme determina a Lei Federal nº 5.194 de 21.12.66, Resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70 e Lei Federal nº 13.639/2018 bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- f) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g) - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) - Promover as suas expensas, a sinalização da local dos serviços, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i) - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j) - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- k) - Manter no canteiro de obra os equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- l) - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- m) - Não promover nenhuma alteração no memorial descritivo, ou nos serviços propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- n) - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o) - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS/ FGTS e CNDT.
- p) - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- q) - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- r) - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- s) - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

- t) - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados pelo município, efetuando manutenção periódica os que sofrerem eventualmente danos.
- u) - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.
- v) - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- x) - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- z) - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- a.1) - Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.
- b.1) - Empregar boa técnica para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
- c.1) - Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- d.1) - Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) - advertência verbal ou escrita.
- b) - multas.
- c) - declaração de inidoneidade e,
- d) - suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada as multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.

7.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 - As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

8-CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) - A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b) - A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) - A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- d) - As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- e) - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- f) - Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9-CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

